



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008613/2026-52

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0008613/2026-52	NAR ITUIUTABA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA		CPF/CNPJ: 07.981.751/0001-85
Endereço: FAZENDA CRYSTAL; S/N; KM 11,8; ESTRADA PERDILÂNDIA-SANTA VITÓRIA		Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTA VITÓRIA	UF: MG	CEP: 38.320-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MARCELA DEIENNO BADRAN SIQUEIRA		CPF/CNPJ: 225.009.618-00
Endereço: RUA TEREZINHA, 26		Bairro: DAMÁSIO
Município: SÃO JOAQUIM DA BARRA	UF: SP	CEP: 14.600-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA NOVA CONQUISTA		Área Total (ha): 385,5216
Registro nº: 24.044		Município/UF: SANTA VITÓRIA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159803-1167.669E.AA31.4407.98FC.A211.4AA7.666E		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	5.246	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área				Especificação		Área (ha)
Agricultura				Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		304,82
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)
Cerrado	304,82		Outros - árvores isoladas			304,82
Total:	304,82			Total:		304,82
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa				516,68		m³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m³	8,62	m³
	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	0,65		
	Tora	<i>Dipteryx alata</i>	Baru	1,37		
	Tora	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira	0,82		
	Tora	<i>Anadenanthera falcata</i>	Angico	0,42		
	Tora	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira-branca	2,18		
	Tora	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	1,01		
	Tora	<i>Diptychandra aurantiaca</i>	Balsaminho	1,44		
	Tora	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Ipê-roxo	0,73		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA						
JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR MASP: 1020806-4						
Data da Vistoria: 09/04/2026						
9. VALIDADE						
Data de Emissão: 19/06/2026				Observações:		

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	582.610	7.912.971

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 3,6990ha na propriedade Fazenda Santa Isabel, matrículas 5.080 do CRI de Santa Vitória/MG, tendo como coordenadas de referência 573.900 x; 7.922.793 y (UTM,22K), com plantio de 530 mudas de pequi e 2.330 de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART. (O plantio deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo)

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 5.246 árvores autorizadas estão 53 pequis e 466 ipês amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 19/06/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142370135** e o código CRC **80A31931**.